



Mandato 2021/2025

EDITAL 07/2021

António Joaquim da Silva Danado, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, faz saber nos termos e para os efeitos do artigo 56.º n.º 1 e do artigo 17.º n.º1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual à subdelegação das competências que lhe foram conferidas pela Junta de Freguesia por deliberação no dia 18 de novembro de 2021, nos termos que se seguem:

A) Vogal André Filipe Saloio Banha

Para além de exercer funções de Vogal da Junta de Freguesia e de substituto legal do Presidente, exercendo todas as funções que me foram delegadas, nas minhas ausências ou impedimentos, subdelego ainda as competências previstas nas alíneas do artigo 16.º da Lei 75/2013 que se seguem:

- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da cultura;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar.

B) Vogal Alexandra Isabel Aurora da Conceição Serôdio

Para além de exercer funções de Tesoureira da Junta de Freguesia, subdelego ainda as competências previstas nas alíneas do artigo 16.º da Lei 75/2013 que se seguem:

b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social,

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social.

C) Vogal Miguel Ângelo Menino Graça

Subdelego as competências previstas nas alíneas do artigo 16.º da Lei 75/2013 que se seguem:

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas do desporto;

bb) Gerir e manter equipamentos desportivos de âmbito local;

gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

Na medida em que a Assembleia de Freguesia em Dezembro de 2013 decidiu manter as três sedes das Três Freguesias abertas e em pleno funcionamento considerando-as como tal sedes da União de Freguesias, é essencial operacionalizar as questões da assinatura de atestados, justificações administrativas e outras declarações. Pelo exposto e **nos documentos requeridos e tratados na sede das Silveiras** subdelego competências no Sr. Vogal Miguel Graça ainda no que se refere às seguintes alíneas que se seguem:

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados.

Montemor-o-Novo, 25 de novembro de 2021

O Presidente

(António Joaquim da Silva Danado)